

BOLETIM DE PESSOAL E DE **SERVIÇOS**₃

EDIÇÃO N.º 11/2024

Unidade: Reitoria

Publicado em 02 de fevereiro de 2024



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

Presidente da República: Luiz Inácio Lula da Silva

Ministro da Educação: Camilo Sobreira de Santana

Secretário de Educação Profissional e Tecnológica: Getúlio Marques Ferreira

Reitora do IFRR: Nilra Jane Filgueira Bezerra

Pró-Reitor de Administração: Emanuel Alves de Moura

Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional: Adnelson Jati Batista

Pró-Reitora de Ensino: Aline Cavalcante Ferreira

Pró-Reitora de Extensão: Roseli Bernardo Silva dos Santos

Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica: Romildo Nicolau
Alves

Diretora-Geral do *Campus* Boa Vista Centro: Joseane de Souza Cortez

Diretora-Geral do *Campus* Novo Paraíso: Vanessa Rufino Vale Vasconcelos

Diretora-Geral do *Campus* Amajari: Pierlângela Nascimento da Cunha

Diretor-Geral do *Campus* Boa Vista Zona Oeste: Isaac Sutil da Silva

Diretor do *Campus* Avançado do Bonfim: Maria Eliana Lima dos Santos

Setor responsável pela publicação do Boletim de Pessoal e de Serviços na Reitoria
Assessoria de Comunicação e Marketing Institucional



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

O Boletim de Pessoal e de Serviços do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima é destinado a dar publicidade aos atos e aos procedimentos formais desta instituição.

Referências:

- Lei 4.965/1966, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos civis do Poder Executivo e dá outras providências.

- Decreto n.º 4.520/2002, de 16 de dezembro de 2002.

Dispõe sobre a publicação do Diário Oficial da União e do Diário da Justiça pela Imprensa Nacional da Casa Civil da Presidência da República, e dá outras providências.

- Resolução n.º 274, de 16 de setembro de 2016.

Dispõe sobre os critérios e procedimentos para organização e publicação do Boletim de Pessoal e de Serviços no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima.

* O conteúdo dos textos publicados neste Boletim de Pessoal e de Serviços é de responsabilidade dos setores/unidades emissoras dos documentos.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

ÍNDICE

ATOS DA REITORIA

EDITAL 1/2024 - PROEX/IFRR, de 1/02/2024.

EDITAL 2/2024 - PROEX/IFRR, de 1/02/2024.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA
Pró-Reitoria de Extensão
www.ifrr.edu.br

EDITAL 1/2024 - PROEX/IFRR

Edital de fluxo contínuo para registro e monitoramento de projetos de extensão no SUAP, vinculados aos *Campi* do IFRR, exercício 2024.

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, por meio da Pró-Reitoria de Extensão – PROEX, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital sobre os procedimentos necessários ao REGISTRO PRÉVIO de projetos de extensão, no endereço eletrônico do SUAP (<http://suap.ifrr.edu.br>), vinculados aos *campi* do IFRR, exercício 2024.

1. OBJETO DESTE EDITAL

1.1 O presente edital, na modalidade de **fluxo contínuo**, tem por objetivo institucionalizar e definir procedimentos para o **registro prévio**, no Suap, de projetos de extensão **até 13/12/2024**, com prazo máximo de execução pelos *campi* **até 28/3/2025** e finalização, também no Suap, por parte dos Gestores de Extensão dos *campi*, **até 30/4/2025**.

2. DAS DEFINIÇÕES DE EXTENSÃO E DO REGISTRO DE PROJETOS

2.1 No IFRR, as Atividades e Ações são definidas de acordo com a Resolução N° 639/2022-CONSUP/IFRR e da Resolução N° 773/2024-CONSUP/IFRR, dessa forma, temos:

2.1.1 Extensão, conforme § 1º do Art. 1º da Resolução N° 639/2022-CONSUP/IFRR:

“é entendida como processo integrado ao ensino e à pesquisa de modo interdisciplinar e realizada por meio de atividades permanentes e/ou temporárias, de caráter educativo, cultural, artístico e/ou científico e tecnológico, desenvolvidas mediante ações sistematizadas e voltadas a questões de desenvolvimento econômico, social e industrial da região na qual o Instituto Federal está inserido”.

2.1.2 Projetos, conforme inciso II do Art. 10 da Resolução N° 773/2024-CONSUP/IFRR:

"modalidade de extensão que contempla o conjunto de atividades de caráter orgânico-institucional associadas e integradas para o alcance de objetivos comuns. São ações processuais e contínuas de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico que propiciam a relação teoria e prática".

2.2 São características obrigatórias para aceitação do projeto:

2.2.1 Ter o prazo de execução de **no mínimo 3 (três) meses e de no máximo 12 (doze) meses**, contados a partir da data de aceitação da proposta pelo *campus*, com **prazo máximo de execução até 28/3/2025**;

2.2.2 Não ser formado com apenas uma atividade destinada à oferta de curso de extensão ou um único

evento, uma vez que o projeto deve contemplar as etapas de **planejamento, inscrição, divulgação, desenvolvimento e avaliação das ações**. O curso ou evento poderá existir se fizer parte de uma das atividades do projeto e cada um deve ser cadastrado em sistema próprio para emissão de certificado;

2.2.3 Demonstrar uma contribuição ao desenvolvimento de ações que estabeleçam troca de saberes, conhecimentos e experiências, congregando ações de ensino e pesquisa aplicada;

2.2.4 Ter a participação de pelo menos 1(um) estudante como membro da equipe.

2.3 São diretrizes para a elaboração dos projetos:

2.3.1 Partir de uma iniciativa do IFRR ou de uma demanda externa, podendo esta última apresentar, preferencialmente, a anuência expressa da comunidade a ser beneficiada, quando se tratar de organizações e/ou instituições representativas do público a ser atendido, como forma de garantir sua viabilização e cumprimento em conformidade com o Termo de Acordo e Metas e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do IFRR;

2.3.2 Ter ações que se articulem com políticas públicas, propiciando o acesso e a melhoria do ensino público, da educação profissional e da inclusão social no entorno do *campus*;

2.3.3 Ter como público-alvo, **prioritária e majoritariamente**, membros da comunidade externa ao IFRR, para atendimento das demandas da sociedade, com base nas 8 (oito) áreas temáticas, conforme item 3 deste edital;

2.3.3 Ter a anuência expressa da comunidade a ser beneficiada quando se tratar de organizações e/ou instituições representativas do público a ser atendido, conforme os anexos I e II.

3. ÁREAS TEMÁTICAS E TEMAS

As propostas devem estar inseridas nas Áreas Temáticas definidas no quadro abaixo e em temas relacionados com as áreas.

Quadro 1 - Áreas temáticas e temas

N.º	ÁREA TEMÁTICA	TEMAS
01	Comunicação	<ul style="list-style-type: none">• Divulgação de ações institucionais na comunidade.• Fortalecimento de coletivos de comunicação comunitária, coletivos, audiovisuais e demais plataformas de comunicação.• Fortalecimento de espaços que proporcionem acesso público e gratuito às tecnologias da informação e comunicação, tais como telecentros, centros públicos, bibliotecas, entre outros.• Suporte de comunicação a programas e projetos de mobilização social, bem como a organizações governamentais e à sociedade civil.• Outras ações na temática comunicação.

02	Cultura	<ul style="list-style-type: none"> • Fortalecimento das culturas de povos e comunidades tradicionais, indígenas, quilombolas, respeitando suas dimensões sociais, culturais e étnicas. • Projetos de base comunitária e de diversidade de memória social; cultura e sociedade; folclore, artesanato e tradições culturais, produção cultural e artística na área de artes plásticas, artes gráficas, fotografia, cinema e vídeo, música e dança; produção teatral e circense; capacitação de gestores de políticas públicas do setor cultural. • Promoção de ações de arte e cultura a públicos de programas socioassistenciais governamentais ou de organizações civis. • Formação de museus digitais, de registros de memória, de patrimônios e acervos digitais com ênfase na diversidade cultural. • Ações de educação patrimonial que promovam a vinculação social com o patrimônio cultural. • Outras ações na temática cultura e arte.
03	Direitos humanos e justiça	<ul style="list-style-type: none"> • Promoção de ações relativas aos direitos humanos da pessoa idosa, da mulher e de relação de gênero, de crianças e adolescentes e inclusão de pessoas com deficiência na sociedade. • Apoio a organizações com ações de defesa, proteção e promoção dos direitos humanos. • Promoção de ações educacionais a internos de instituições penitenciárias e/ou a públicos de programas socioeducativos e/ou a seus familiares. • Assistência jurídica; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de direitos humanos. • Outras ações na temática direitos humanos e justiça.

04	Educação	<ul style="list-style-type: none"> • Apoio ao desenvolvimento de atividades educativas que priorizem as propostas articuladas com outras escolas públicas que participam do Programa Mais Educação. • Ações de inclusão digital cidadã à sociedade. • Ações de promoção da alimentação saudável na escola e de políticas públicas intersetoriais de segurança alimentar e nutricional. • Ações de promoção de educação empreendedora. • Apoio à implementação de ações de educação escolar indígena, de educação do campo, de relações étnico-raciais e educação no trânsito. • Apoio ao desenvolvimento de atividades educativas que priorizem as propostas articuladas com o Pacto de Alfabetização. • Desenvolvimento de oficinas, materiais didáticos, jogos ou aplicativos para atender a demandas de escolas públicas. • Formação de agentes comunitários, educadores populares e profissionais em Língua Brasileira de Sinais – Libras. • Outras ações na temática educação.
05	Meio ambiente e recursos naturais	<ul style="list-style-type: none"> • Fortalecimento de políticas públicas voltadas para a preservação do meio ambiente. • Mobilização comunitária para melhorias do meio ambiente, tais como economia de água e energia e aproveitamento energético, tratamento de esgotos e/ou de resíduos sólidos. • Apoio a associações de catadores de materiais recicláveis por meio de ações de educação ambiental na comunidade ou de melhorias das condições de trabalho. • Apoio às ações municipais de implementação e avaliação e/ou controle social da Política Municipal de Saneamento Básico e do Plano de Saneamento Básico. • Outras ações na temática meio ambiente e recursos naturais.

06	Saúde	<ul style="list-style-type: none"> • Ações de esporte e lazer para crianças em horários alternativos às aulas. • Ações de esporte e lazer para a população idosa. • Ações de prevenção às doenças em conjunto com o programa Saúde na Escola. • Apoio a ações de prevenção à saúde física e mental da mulher, do homem, do idoso, das crianças, do trabalhador e da pessoa com deficiência. • Projetos de prevenção do uso de drogas lícitas e ilícitas nas escolas. • Projetos de apoio aos dependentes químicos que vivem em situação de risco social. • Outras ações na temática saúde.
07	Tecnologia e produção	<ul style="list-style-type: none"> • Projetos de atendimento às demandas da sociedade por tecnologia e produção em temas ligados, preferencialmente, ao foco tecnológico do campus. • Implementação de tecnologias para a convivência na promoção de acesso à água, à energia, ao tratamento de dejetos e ao reaproveitamento de resíduos. • Outras ações na temática tecnologia e produção.
08	Trabalho	<ul style="list-style-type: none"> • Ações de empreendedorismo para apoio às políticas públicas de economia solidária. • Apoio à organização associativa e cooperativa (de catadores, pescadores, agricultores, economia criativa, entre outros) e fortalecimento de redes e cadeias de produção e comercialização solidárias. • Apoio à organização associativa e cooperativa de mulheres. • Fortalecimento de redes e cadeias de produção e comercialização solidárias.

4. CRONOGRAMA

Quadro 2 – Cronograma de eventos do edital

Evento	Responsável	Data/período
Lançamento do edital	Proex	1º/2/2024
Submissão das propostas de projetos no Suap	Servidores (professores e técnicos-administrativos) do quadro efetivo do IFRR	1º/2/2024 a 13/12/2024

Aceitação das propostas	Setor de extensão do <i>campus</i>	Até 5 (cinco) dias úteis após o último envio da proposta, no Suap, pelo coordenador do projeto. Não pode ultrapassar a data de 20/12/2024.
Execução dos projetos	Equipe do projeto	Conforme o cronograma do projeto, atendendo ao item 2.2, alínea a.
Monitoramento	Setor de extensão do <i>campus</i>	Durante toda a execução do projeto.
Conclusão do projeto no Suap	Coordenador(a) do projeto	Até 28/3/2025
Finalização do projeto no Suap	Gestor de Extensão do <i>campus</i>	Até 30/4/2025

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1 Este edital não contempla financiamento da Proex.

5.2 Se houver necessidade de apoio financeiro do *campus*, o projeto deverá ter a aprovação da Direção-Geral/Diretoria de Administração da unidade, **antes de sua inscrição no Suap**, sob pena de não aceitação da proposta.

5.3 Quando houver apoio financeiro de fontes externas ou *docampus*, os recursos devem ser registrados no Suap.

6. PROJETOS ACEITOS POR CAMPUS

6.1 Não haverá limite de submissão de projetos por *campus*, pois este edital se destina a **cadastramento e monitoramento** dos projetos aceitos pelas unidades do IFRR.

6.2 Para aceitação do projeto cadastrado no Suap, o proponente do projeto deve comunicar o setor de extensão por e-mail, para que ocorra a análise, **podendo ser aceitos ou não**, de acordo com as exigências do item 2 e das condições do respectivo *campus*.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Servidor

7.1.1 Estão aptos a submeter propostas os docentes e os técnicos-administrativos do quadro efetivo do IFRR com diploma de nível superior, **desde que não tenham pendências no setor de extensão relativos a editais anteriores**.

7.1.2 Os docentes substitutos só poderão participar como membros da equipe, portanto não podem ser coordenadores de projeto.

7.1.3 O(a) coordenador(a) e/ou membros da equipe não poderão estar afastados das atividades acadêmicas e/ou administrativas do seu *campus* durante a vigência do projeto. (Incluem-se afastamento para capacitação, licenças, entre outros.)

7.1.4 O docente para poder coordenar ou integrar equipe de projeto deverá ter carga horária disponível e compatível, registrada no seu Plano Individual de Trabalho, atendendo a resolução vigente que aprova a Regulamentação do Regime de Trabalho dos Docentes do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do IFRR.

7.1.5 A carga horária do técnico-administrativo, como coordenador, deverá ser deferida pelo(a) chefe imediato(a), de acordo com inciso II do Art. 17. da 639/2022-CONSUP/IFRR, devendo contemplar até **quatro horas semanais** para a coordenação.

7.1.6 A carga horária do servidor técnico-administrativo, como membro da equipe, deverá ser deferida pelo(a) chefe imediato(a), conforme inciso II do Art. 17. da Resolução 563/2021-CONSUP/IFRR, devendo contemplar até **quatro horas semanais**, ao longo do período de realização

proposto.

7.1.7 Todos servidores (docentes e técnico-administrativo), coordenador e membros da equipe, **precisam da anuência do(a) chefe imediato(a)** na submissão da proposta.

7.1.8 Será de inteira responsabilidade do(a) coordenador(a) do projeto a mudança de coordenador(a) no Suap, a inativação de membros na equipe (servidor ou estudante), de imediato, visto que os certificados de participação serão emitidos pelo tempo que permanecerem ativos na equipe do projeto.

7.2 Estudante

7.2.1 Todos os projetos devem contemplar a participação de pelo menos 1 (um) estudante.

7.2.2 Será obrigatória a realização do plano de trabalho de cada estudante, no Suap, sob pena de não poder participar da equipe.

7.2.3 O estudante poderá fazer jus à bolsa de extensão, nos casos previstos nos itens 5.2 e 5.3, desde que ocorra a dedicação da carga horária de 10 (dez) horas semanais para as atividades do projeto, desde que atenda aos seguintes requisitos:

7.2.3.1 Não ter sanção disciplinar no momento da solicitação;

7.2.3.2 Não ter sido excluído anteriormente de qualquer programa de bolsa da instituição por problema disciplinar ou desempenho insatisfatório;

7.2.3.3 Não estar vinculado ou recebendo qualquer tipo de bolsa concedida por outro órgão de fomento, ou pelo próprio IFRR, à exceção das bolsas auxílio-moradia, auxílio-transporte e auxílio-alimentação;

7.2.3.4 Apresentar coeficiente acadêmico igual ou superior a 7,0 no cômputo geral dos módulos/semestres anteriores, resultante da média aritmética das notas dos componentes curriculares cursados.

7.2.3.5 Não estar cursando o último módulo, semestre ou período do curso com previsão de conclusão no mesmo período de execução do projeto.

7.2.4 Deverá ser definido junto ao estudante a carga horária semanal de dedicação ao projeto e esta não poderá ultrapassar o limite de 6 (seis) horas semanais.

7.2.5 Todos os estudantes participantes do projeto (bolsistas ou não bolsistas) deverão assinar, eletronicamente, o termo de compromisso, no próprio SUAP, após sua inserção na equipe.

7.2.6 Para efeito de certificação, o Suap computará a data de início do projeto registrada no sistema.

7.2.6 Será obrigatória a avaliação do estudante ao final do projeto.

7.3 Colaborador(a) externo

7.3.1 Deverá ser previamente cadastrado no SUAP pelo Setor de Extensão *docampus*, conforme indicação do coordenador(a) do projeto;

7.3.2 Ter plano de trabalho cadastrado pelo(a) coordenador(a) do projeto, na aba Metas/Atividades do projeto submetido no Suap;

7.3.3 Restringir seu vínculo ao projeto ao tempo das atividades elencadas no plano de trabalho;

7.3.4 Dispor de, pelo menos, **uma hora e no máximo de quatro horas**, por semana para executar seu plano de trabalho no projeto;

7.3.5 O colaborador externo deverá assinar, eletronicamente, o termo de compromisso, no próprio SUAP, após sua inserção na equipe.

8. DOS DEVERES

8.1 São deveres do Gestor de Extensão do *campus*:

8.1.1 Divulgar e orientar as disposições deste edital no âmbito *docampus*;

8.1.2 Aprovar, analisar e acompanhar os projetos de extensão;

8.1.3 Acompanhar e realizar o controle da execução das atividades do(s) bolsista(s) e demais estudantes extensionistas;

8.1.4 Viabilizar o processo de pagamento das bolsas aos estudantes juntamente com o setor administrativo, quando previsto.

8.1.5 Validar a finalização dos projetos de extensão, mediante análise dos registros das atividades desenvolvidas e da frequência mensal dos estudantes extensionistas.

8.2 São deveres do (a) coordenador (a) do projeto:

8.2.1 Se docente, registrar a carga horária semanal em seu Plano Individual de Trabalho e informar sobre a necessidade de anuência, via SUAP, após sua inserção na equipe;

8.2.2 Se técnico-administrativo, comunicar a chefia imediata sobre a participação e informar sobre a necessidade de anuência, via SUAP, após sua inserção na equipe;

8.2.3 Referenciar, em suas publicações, o apoio recebido do *campus* do IFRR;

8.2.4 Participar das reuniões de acompanhamento do projeto quando solicitado pelo (a) Gestor de Extensão do *campus*;

8.2.5 Registrar, mensalmente, no SUAP, as atividades executadas, preferencialmente acompanhadas de comprovantes (atas de reuniões, lista de frequência, fotos, entre outros) de execução, afim de possibilitar o monitoramento;

8.2.6 Registrar, mensalmente, no SUAP, despesas realizadas, a fim de possibilitar o monitoramento mensal e posterior pagamento das bolsas, quando houver;

8.2.7 Caso haja necessidade de substituição do Coordenador (a), dar ciência imediata ao Gestor de Extensão do *campus* e providenciar novo (a) Coordenador (a), a fim de não interromper o projeto.

8.3 São deveres dos estudantes

8.3.1 Dedicar-se às atividades do projeto, cumprindo os horários para cada atividade;

8.3.2 Se bolsista, dedicar-se, 10 (dez) horas semanais às atividades do projeto, em horário acordado com o Coordenador(a) e registrar frequência no SUAP;

8.3.3 Se não bolsista, definir junto ao coordenador (a) o quantitativo de horas semanais dedicadas as atividades do projeto, não podendo ultrapassar o limite de 6 (seis) horas semanais.

8.3.4 Registrar frequência/atividade diária, disponível no SUAP, descrevendo sucintamente a execução de seu plano de trabalho, que deverá ser validado pelo Coordenador (a) do projeto.

8.4 São deveres do(a) colaborador(a) externo

8.4.1 Desenvolver com zelo e dedicação as atividades previstas no plano de trabalho, cadastrado pelo(a) coordenador(a) do projeto;

8.4.2 Estar ciente de que seu vínculo se restringe ao tempo das atividades elencadas no plano de trabalho.

9. ELABORAÇÃO, INSCRIÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

9.1 As propostas elaboradas deverão ser submetidas pelos coordenadores dos projetos nos moldes do módulo **extensão>projetos>submeter projetos** do Sistema Unificado de Administração Pública (Suap), disponível no endereço <http://suap.ifrr.edu.br>, até a data limite para a inscrição.

9.2 O(A) coordenador(a) e os membros da equipe deverão no ato da submissão da sua proposta assinar o termo de compromisso devidamente no próprio sistema, assim como providenciar a anuência da chefia por meio do no próprio sistema.

9.3 Os estudantes e os colaboradores externos integrantes da equipe do projeto deverão no ato da

submissão da proposta assinar o termo de compromisso no próprio sistema.

9.4 A redação da proposta deverá ser clara e concisa, devendo estar devidamente preenchida, de forma que o **monitoramento das atividades do projeto possa ser feito mensalmente em total sintonia com cada meta e os resultados esperados.**

9.5 Somente serão **aceitos os projetos que forem submetidos até 13/12/2024** que atendam às características e às diretrizes descritas nos itens 2.3 e 2.4 e que estejam preenchidos de forma correta.

9.6 A aprovação da proposta será realizada pelo Gestor de Extensão do *campus* até **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do **último envio da proposta** pelo Suap, e não poderá ultrapassar a **data limite, 20/12/2024.**

9.7 O Gestor de Extensão do *campus* deverá devolver, via Suap, para o coordenador do projeto a proposta que não esteja em sintonia com as exigências deste edital, acompanhada com as retificações que deverão ser realizadas, para que possa ser novamente submetida para aprovação.

9.8 As propostas registradas no Suap e aceitas pelo *campus* terão vigência **no máximo até 28/3/2025.**

9.9 As Cartas de Aceite (ANEXOS I e II) deverão ser preenchidas e assinadas pelo representante legal da Instituição beneficiada com o projeto e devendo ser inseridas ao SUAP, na aba Anexos > Outros Anexos.

9.10 Todos os documentos anexados devem estar em formato PDF.

10 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

10.1 O monitoramento dos projetos dar-se-á:

10.1.1 Pelo Gestor de Extensão do *campus*, que poderá definir cronograma de reuniões com os Coordenadores e equipe dos projetos, de acordo com a realidade de cada campus;

10.1.2 Pela análise e validação do registro das atividades executadas e despesas realizadas (se houver), de acordo com o registro no Suap feito pelo(a) coordenador(a) do projeto;

10.1.3 Pela análise das fotos inseridas no projeto, na aba "Foto", que devem conter a legenda e estar em formato **Jpeg**;

10.1.4 Pela análise e validação da conclusão do projeto até 5 (cinco) dias úteis após a conclusão e a finalização do projeto no Suap pelo(a) Gestor de Extensão.

11. DIVULGAÇÃO DA ACEITAÇÃO OU NÃO DA PROPOSTA

11.1 A aceitação ou recusa da proposta será divulgada no Suap.

12. CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão dirimidos pelo Gestor de Extensão de cada *campus* e pela Pró-Reitoria de Extensão por meio da Coordenação de Programas e Projetos de Extensão.

Boa Vista, 1 de fevereiro de 2024.

NILRA JANE FILGUEIRA BEZERRA
Reitora do IFRR

ANEXO I - MODELO DE CARTA DE ACEITE DA INSTITUIÇÃO

Eu, _____, dirigente da instituição _____, Município de _____, CPF nº _____, declaro que _____, servidor (a) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima (IFRR), *Campus* _____, CPF n.º _____, apresentou-me o projeto de extensão _____, cujas atividades serão desenvolvidas na instituição por mim dirigida, e que me sinto perfeitamente esclarecido sobre o conteúdo e os eventuais riscos e benefícios.

Desse modo, AUTORIZO a realização, nesta instituição, do projeto de extensão, colocando-me à disposição para cooperar com a execução das atividades, e permito o uso de informações e imagens, exceto aquelas determinadas como sigilosas por aspectos legais e éticos, para a divulgação do projeto, desde que utilizadas para fins estritamente acadêmicos, culturais e esportivos, sem finalidade de obtenção de lucro.

Local e data.

ASSINATURA DO DIRIGENTE DA INSTITUIÇÃO

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE ACEITE DA COMUNIDADE INDÍGENA/TUXAUA

Eu, _____, tuxaua da Comunidade Indígena _____, Município de _____, Rani nº _____, declaro que _____, CPF nº _____, servidor(a) do Instituto Federal Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima (IFRR), *Campus* _____, apresentou-me o projeto de extensão _____, cujas atividades serão desenvolvidas na comunidade que represento, e que me sinto perfeitamente esclarecido sobre o conteúdo e os eventuais riscos e benefícios.

Desse modo, AUTORIZO a realização, nesta comunidade, do projeto de extensão, colocando-me à disposição para cooperar com a execução das atividades, e permito o uso de informações e imagens, desde que utilizadas para fins estritamente acadêmicos, culturais e esportivos, sem a finalidade de obtenção de lucro, para a divulgação do projeto, exceto aquelas determinadas como sigilosas por aspectos legais e éticos.

Local e data.

ASSINATURA DO TUXAUA

Documento assinado eletronicamente por:

- **Nilra Jane Figueira Bezerra, REITOR(A)** - CD0001 - IFRR, em 01/02/2024 10:46:22.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/01/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 257922

Código de Autenticação: 4e89bf4e15





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA
Pró-Reitoria de Extensão
www.ifrr.edu.br

EDITAL 2/2024 - PROEX/IFRR

Edital de fluxo contínuo para registro, no SUAP, de programas e projetos de extensão selecionados e fomentados com recursos externos.

A Reitorado Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, por meio da Pró-Reitoria de Extensão – PROEX, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital de convocação para coordenadores de programas e projetos de extensão que foram aprovados em editais de agências de fomento externo ou mediante parcerias firmadas com o IFRR e que estejam na fase de execução nos *campi* do instituto, no exercício 2024, para registro no endereço eletrônico do SUAP (<http://suap.ifrr.edu.br>).

1. OBJETO DESTES EDITAL

1.1 O presente edital tem o objetivo de normatizar o registro, no Suap, dos programas e dos projetos de extensão aprovados em editais de agências de fomento externo ou mediante parcerias realizadas com o IFRR, a fim de serem institucionalizados em trâmite simplificado, de maneira a fazer parte das informações necessárias à composição dos relatórios de gestão das ações executadas pelos servidores da instituição nos respectivos *campi*.

2. ÁREA TEMÁTICA E TEMA

2.1 O programa e o projeto devem estar inseridos em uma das áreas temáticas definidas no quadro abaixo, e os temas de acordo com o que consta no projeto selecionado:

Quadro 1 – Áreas temáticas e temas

N.º	ÁREA TEMÁTICA	TEMAS
01	Comunicação	<ul style="list-style-type: none">• Divulgação de ações institucionais na comunidade.• Fortalecimento de coletivos de comunicação comunitária, coletivos, audiovisuais e demais plataformas de comunicação.• Fortalecimento de espaços que proporcionem acesso público e gratuito às tecnologias da informação e da comunicação, tais como telecentros, centros públicos, bibliotecas, entre outros.• Suporte de comunicação a programas e projetos de mobilização social, bem como a organizações governamentais e à sociedade civil.• Outras ações na temática comunicação.

02	Cultura	<ul style="list-style-type: none"> • Fortalecimento das culturas de povos e comunidades tradicionais, indígenas, quilombolas, respeitando suas dimensões sociais, culturais e étnicas. • Projetos de base comunitária e de diversidade de memória social; cultura e sociedade; folclore, artesanato e tradições culturais; produção cultural e artística nas áreas de artes plásticas, artes gráficas, fotografia, cinema e vídeo, música e dança; produção teatral e circense; capacitação de gestores de políticas públicas do setor cultural. • Promoção de ações de arte e cultura a públicos de programas socioassistenciais, governamentais ou de organizações civis. • Formação de museus digitais, de registros de memória, de patrimônios e acervos digitais com ênfase na diversidade cultural. • Ações de educação patrimonial que promovam a vinculação social com o patrimônio cultural. • Outras ações na temática cultura e arte.
03	Direitos humanos e justiça	<ul style="list-style-type: none"> • Promoção de ações relativas aos direitos humanos da pessoa idosa, da mulher, de crianças e adolescentes e ainda, de ações de relação de gênero e de inclusão de pessoas com deficiência na sociedade. • Apoio a organizações com ações de defesa, proteção e promoção dos direitos humanos. • Promoção de ações educacionais a internos de instituições penitenciárias e/ou a públicos de programas socioeducativos e/ou a seus familiares. • Assistência jurídica, capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de direitos humanos. • Outras ações na temática direitos humanos e justiça.
04	Educação	<ul style="list-style-type: none"> • Apoio ao desenvolvimento de atividades educativas que priorizem as propostas articuladas com outras escolas públicas que participam do Programa Mais Educação. • Apoio à implementação de ações de educação escolar indígena, de educação do campo; de relações étnico-raciais e educação no trânsito. • Ações de inclusão digital cidadã à sociedade; • Ações de promoção da alimentação saudável na escola e de políticas públicas intersetoriais de segurança alimentar e nutricional. • Ações de promoção de educação empreendedora. • Apoio ao desenvolvimento de atividades educativas que priorizem as propostas articuladas com o Pacto de Alfabetização. • Desenvolvimento de oficinas, materiais didáticos, jogos ou aplicativos para atender a demandas de escolas públicas. • Formação de agentes comunitários, educadores populares e profissionais em Língua Brasileira de Sinais – Libras. • Outras ações na temática educação.

05	Meio ambiente e recursos naturais	<ul style="list-style-type: none"> • Fortalecimento de políticas públicas voltadas para preservação do meio ambiente. • Mobilização comunitária para melhorias do meio ambiente, tais como economia de água e energia e aproveitamento energético, tratamento de esgotos e/ou de resíduos sólidos. • Apoio a associações de catadores de materiais recicláveis por meio de ações de educação ambiental na comunidade ou de melhorias das condições de trabalho. • Apoio às ações municipais de implementação e avaliação e/ou controle social da Política Municipal de Saneamento Básico e do Plano de Saneamento Básico. • Outras ações na temática meio ambiente e recursos naturais.
06	Saúde	<ul style="list-style-type: none"> • Ações de esporte e lazer para crianças em horários alternativos às aulas. • Ações de esporte e lazer para a população idosa. • Ações de prevenção às doenças em conjunto com o programa Saúde na Escola. • Apoio a ações de prevenção à saúde física e mental da mulher, do homem, do idoso, das crianças, do trabalhador e da pessoa com deficiência. • Projetos de prevenção do uso de drogas lícitas e ilícitas nas escolas. • Projetos de apoio aos dependentes químicos que vivem em situação de risco social. • Outras ações na temática saúde.
07	Tecnologia e produção	<ul style="list-style-type: none"> • Projetos de atendimento às demandas da sociedade por tecnologia e produção em temas ligados, preferencialmente, ao foco tecnológico do <i>campus</i>. • Implementação de tecnologias para a convivência na promoção de acesso à água, à energia, ao tratamento de dejetos e ao reaproveitamento de resíduos. • Outras ações na temática tecnologia e produção.
08	Trabalho	<ul style="list-style-type: none"> • Ações de empreendedorismo para apoio às políticas públicas de economia solidária. • Apoio à organização associativa e cooperativa (de catadores, pescadores, agricultores, economia criativa, entre outros) e fortalecimento de redes e cadeias de produção e comercialização solidárias. • Apoio à organização associativa e cooperativa de mulheres. • Fortalecimento de redes e cadeias de produção e comercialização solidárias.

3. CRONOGRAMA

Quadro 2 – Cronograma de eventos do edital

Evento	Responsável	Data/período
Lançamento do edital	Proex	1º/2/2024
Inscrições no Suap	Coordenador(a) do projeto	1º/2/2024 a 13/12/2024

Deferimento, indeferimento ou devolução	Gestor de Extensão do <i>campus</i>	Até 5 (cinco) dias úteis após o envio da inscrição
Finalização do projeto no Suap	Gestor de Extensão do <i>campus</i>	Logo após a data de término lançada no Suap

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA EQUIPE

4.1 A participação de servidores e estudantes será de acordo com o previsto no projeto e no edital de fomento e/ou no termo de parceria firmado.

4.2 A participação de estudantes se dará de acordo com o edital das agências de fomento ou com o termo de parceria firmado, sendo o acompanhamento e a orientação de responsabilidade do(a) coordenador(a) do projeto, ou de um membro da equipe, perante o órgão financiador.

4.3. O(A) Coordenador(a) do projeto e/ou membros da equipe não poderão estar afastados das atividades acadêmicas e/ou administrativas do seu campus durante a vigência do projeto (Incluindo afastamento para capacitação, licenças etc.).

4.4. A participação de colaborador(es) externo(s) se dará de acordo com o edital das agências de fomento ou termo de parceria firmado.

4.4.1 O(s) colaborador(es) externo(s) deverá ser previamente cadastrado no SUAP pelo Setor de Extensão do *campus*, ter plano de trabalho aprovado pelo(a) coordenador(a) do projeto e restringir seu vínculo ao projeto ao tempo das atividades elencadas no plano de trabalho.

5. REGISTRO DO PROGRAMA OU PROJETO

5.1 O programa ou projeto selecionado por meio de agências de fomento externo ou de parcerias firmadas com o IFRR deve ser registrado pelo(a) coordenador(a) nos moldes do módulo “projetos de extensão” do Sistema Unificado de Administração Pública (Suap), disponível no endereço <http://suap.ifrr.edu.br>, e com base no projeto já aprovado anteriormente.

5.2 Todos os dados solicitados no Suap precisam ser devidamente preenchidos, e o programa ou projeto selecionado ou firmado mediante parceria deve ser anexado na aba “outros anexos”.

5.3 Quando o tema do projeto não estiver contemplado no Suap, o(a) coordenador(a) do programa ou projeto deve solicitar, pelo e-mail cpex@ifrr.edu.br, que seja inserido no Suap o novo tema para fins de registro do programa ou projeto.

5.4 A data de início da execução do programa ou projeto a ser preenchida no sistema deve ser aquela em que realmente o projeto iniciou ou iniciará, sendo possível o cadastro com data retroativa.

5.5 A data prevista de término deve ser preenchida no Suap de acordo com o projeto aprovado, para que o sistema possa gerar o certificado do(a) membros da equipe do projeto de forma correta.

5.5 Os membros da equipe devem ser inseridos na equipe de acordo com o período em que realmente estão no projeto, para que o sistema possa gerar o certificado de forma correta.

5.6 O programa ou projeto selecionado ou firmado via parceria deverá ser anexado na aba “Outros anexos”.

5.7 Caso o projeto seja desenvolvido através de convênio ou termo de cooperação técnica, deverá ser anexado no SUAP o documento que formalizou a parceria, na aba “Outros anexos”.

5.8 Todos os documentos anexados devem estar em formato PDF.

6. DEFERIMENTO, INDEFERIMENTO E DEVOUÇÃO DO PROJETO

6.1 Após o registro e o envio do projeto pelo Suap, o(a) diretor(a)/coordenador(a) de extensão do

campus deve analisá-lo e devolvê-lo para correções, se for necessário, deferir o registro ou indeferi-lo se não configurar objeto deste edital.

6.2 Após o envio, aparecerá mensagem na página inicial do Suap, no campo “Notificações e Pendências”, lembrando que existem projetos registrados com fomento externo para deferimento. A mensagem não aparecerá na forma pré-avaliar projeto, uma vez que não existe pré-avaliação. O coordenador de extensão deve inserir seu nome como monitor ou de outro servidor que esteja no mesmo nível de acesso.

6.3 O projeto só deve ser deferido se estiver preenchido de forma correta, se existir recurso financeiro destinado pelos financiadores e cópia do projeto anexada ao Suap na aba “outros anexos”, com as informações básicas necessárias: nome do projeto, edital ou fonte de financiamento, valor financiado e resumo do projeto.

6.4 Se o projeto for realizado mediante parceria (convênio ou termo de cooperação técnica), a cópia do documento de formalização da parceria deve estar anexada também ao Suap, na aba “outros anexos”.

6.5 Só depois de deferido, o projeto passa para o *status* de execução.

7. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROGRAMAS E PROJETOS

7.1 Será obrigatório anexar no Suap, na aba “outros anexos”, todos os relatórios parciais e finais do projeto que forem apresentados para o órgão financiador do programa ou projeto, com a seguinte legenda: RELATÓRIO PARCIAL OU RELATÓRIO FINAL.

7.2 Quando o programa/projeto for devidamente concluído, perante a agência financiadora ou parceiro será necessário efetuar o registro da conclusão no Suap, na aba “conclusão”, acompanhado das informações julgadas relevantes para a concretização dessa última etapa

7.3 O registro da conclusão do programa ou projeto no Suap deve ser avaliado pelo(a) diretor(a)/coordenador(a) de extensão do *campus*, para fins de finalização do projeto no Suap.

8. CASOS OMISSOS

8.1 Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria/Coordenação de Extensão de cada *campus* e pela Pró-Reitoria de Extensão por meio da Coordenação de Programas de Extensão.

Boa Vista, 1 de fevereiro de 2024.

NILRA JANE FILGUEIRA BEZERRA
Reitora do IFRR

Documento assinado eletronicamente por:

- **Nilra Jane Filgueira Bezerra, REITOR(A)** - CD0001 - IFRR, em 01/02/2024 10:46:46.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/01/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 258027
Código de Autenticação: 68c4d44e63

